ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 013/98

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA Ã REDE/CEMAT NO LOCAL ABAIXO RELACIONADO"

A Câmara Municipal de Paranatinga, MT, aprovou e eu VILSON PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a doação à Rede/Cemat S/A da rede de Energia Elétrica no local abaixo relacionado com as seguintes características:

Loteamento residencial na vila Concórdia, com 220 metros de rede de Alta Tensão, com tensão nominal de 13.8 KV, 495 metros de rede de baixa tensão trifásica e um transformador de 30 KVA 220/127 V, localizados nas ruas Para, Acre, e Almirante Isac de Medeiros.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 1.998

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANATINGA - MT

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)